

para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e assistenciais dessa Secretaria e do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 21 de junho de 2022.

ÁLVARO PEREIRA GONÇALVES - SECRETÁRIO

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador: 28E2B5C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA - LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº 32/2017**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA - LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº 32/2017**

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e Associação do Centro Terapêutico Desafio Jovem Esperança

Objeto: Apoiar financeiramente a Associação na compra de materiais permanentes e de consumo (laminador de massas, gás de cozinha, cadeiras plásticas, chuveiros, luminárias de urgência, cadeira de escritório, roupeiros, geradores), pagamento de serviço de terceiro, bem como na manutenção das atividades, com a aquisição de combustível, gêneros alimentícios, de higiene, farmácia e energia elétrica.

Vigência: 31/12/2022

Valor Global: R\$ 63.499,98 (Sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a Associação do Centro Terapêutico Desafio Jovem Esperança, CNPJ

nº 19.130.295/0001-49, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal por intervidência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A Lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e assistenciais dessa Secretaria e do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 21 de junho de 2022.

ÁLVARO PEREIRA GONÇALVES - SECRETÁRIO

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador: BB092836

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 148/2022**

Termo de Colaboração nº 148/2022- Entre o Município de Rosário do Sul e o Conselho Rosariense de Apoio ao Menor - CRAM.

Objeto: Manutenção das necessidades da Escola Infantil Nadir Medina Monte

Valor: R\$ 31.000,00

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador: C77145D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 149/2022**

Termo de Colaboração nº 149/2022- Entre o Município de Rosário do Sul e a Associação Moto Clube Roda Livre Objeto: Promover eventos em Rosário do sul.